| | o informo o código: 90D52112-E1761DB6-9BA9378E-8EB3B0D1 |
|---|---|
| | TALE |
| | 0378 |
| SILVA | 6-0BA |
| A DA | 761 DR |
| CHAN | 12_F17 |
| I KRI | D521 |
| ite por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA. | 90.00 |
| XVAL | نامرير |
| RTO 0 | Grand |
| SOBE | 0 |
| e por F | r/ener |
| ılment | 200 |
| digita | ente tre an any hr/ener |
| sinado | t ctling |
| foi assir | 00//.0 |
| mento | ito bit |
| Este documento foi assinado dig | arância arece o cite http://cone |
| Este | 2000 |
| | zionois |
| | ď |

| Diário Eletrônico do TCE/AM, | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|
| Edição nº | | | | |
| De/ | | | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

| FIOC. IN | | |
|----------|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |

Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 610/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1435/2014 2 volumes.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas.
- 4- Exercício: 2013.
- **5- Responsável:** Sr. Márcio André Oliveira Brito, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas.
- **6- Unidade Técnica:** DICAI/AM Relatório Conclusivo 3/2014, fls. 306/323.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer 1559/2014 (fls. 325/328), da lavra da Procuradora de Contas Elizângela Lima Costa Marinho.
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas. Exercício de 2013.

Contas regulares.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/A, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, em consonância com o posicionamento exarado pelo Órgão Ministerial, julgar Regulares as Contas do Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas, exercício de 2013, sob a responsabilidade do Sr. Márcio André Oliveira Brito, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, nos termos do inciso II do art. 1º, inciso I do art. 22, art. 23 e inciso I do art. 72, todos da Lei 2.423/96, considerando que as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.

- 10- Ata: 40ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 15 de outubro de 2014.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- 12.1 Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva. Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

ROBERTO CAVALCANȚI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral